



LEI Nº. 6.061/2017

**“REVOGA ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.908, de 15 de dezembro de 2011, que autoriza promover a cessão de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, à Associação de Produtores de Alimentos Saudáveis do Contestado – APASC, de um automóvel Fiat Fiorino, tipo camionete furgão, com capacidade para 0,62t, ano de fabricação 2011, modelo 2012, combustível álcool/gasolina (Flex), cor Branca, Chassi: 9BD255049C8919806, placa MIW 9477, renavam 352117346.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/07/2017.



RENATO JARDELE GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino